PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 170/2025
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 170/2025

Trata-se de termo de dispensa, em cumprimento dos requisitos contidos nos incisos V, VI e VII, do artigo 72, da Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021 (NLL), e no Decreto nº 1.058 de 15 de dezembro de 2023 que regulamenta a referida Lei Federal no âmbito municipal, referente à realização de procedimento licitatório pelo Município de Maravilha - SC, situado na Avenida Euclides da Cunha, nº 60, Centro do Município de Maravilha/SC, através da Ordenador de Despesas, Secretário de Transporte Obras e Urbanismo, **PAULO GOTTARDI**, para a contratação do seguinte objeto: **Contratação de empresa para conserto de paver no acesso ao Posto de Saúde Central do Município de Maravilha**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - RAZÃO DA ESCOLHA

A presente contratação direta se enquadra no disposto no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que permite a dispensa de licitação para contratações cujo valor não ultrapasse os limites legais estabelecidos para esse tipo de procedimento.

Adicionalmente, fundamenta-se no art. 22 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que estabelece que, na interpretação de normas sobre gestão pública, devem ser considerados os obstáculos e dificuldades reais enfrentados pelo gestor público, bem como as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados.

No presente caso, trata-se da contratação de empresa especializada para execução de conserto de paver no acesso ao Posto de Saúde Central do Município de Maravilha. A intervenção é necessária para restabelecer as condições adequadas de segurança, acessibilidade e mobilidade no local, utilizado diariamente por pacientes, servidores e demais usuários dos serviços públicos de saúde. A deterioração do pavimento compromete a circulação, especialmente de pessoas com mobilidade reduzida, além de representar risco iminente de acidentes e dificultar o acesso a um serviço essencial de atendimento médico.

A escolha pela contratação direta justifica-se pela urgência na execução do serviço, considerando o potencial impacto à segurança e à continuidade das atividades no Posto de Saúde, bem como a natureza pontual e específica do reparo, que exige empresa com experiência comprovada em obras de pequeno porte e serviços de manutenção urbana. A pesquisa de mercado realizada demonstrou que o valor proposto se encontra compatível com os preços praticados, inclusive no setor privado, observando-se os princípios da vantajosidade, economicidade e regularidade, conforme exige a legislação vigente.

Assim, fica dispensada a publicação de aviso adicional para solicitação de outras propostas, tendo em vista que a pesquisa de preços apresentada demonstrou, de forma suficiente, a compatibilidade do valor proposto com os praticados no mercado, especialmente considerando a especificidade do serviço. Tal medida observa os princípios da eficiência, legalidade, economicidade e interesse público, garantindo a contratação de fornecedor capacitado para a execução do conserto de forma imediata e com a devida qualidade técnica.

Dessa forma, diante da necessidade urgente de manutenção da infraestrutura de acesso ao Posto de Saúde Central e da importância de assegurar segurança e acessibilidade à população, justifica-se plenamente a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. Objeto
Este processo tem por objeto a: **Contratação de empresa para conserto de paver no acesso ao Posto de Saúde Central do Município de Maravilha.**

Parágrafo segundo. Fornecedor

Und	Quant.	Descrição	Total
UN	1	Contratação de empresa para conserto de paver no acesso ao Posto de Saúde Central do Município de Maravilha.	17.613,00

O contratado neste procedimento será a empresa **INSTALADORA E CONSTRUTORA RAMOS LTDA**, pessoa jurídica sob o n° **29.792.762/0001-50**, a qual cumpriu com os requisitos de habilitação.

Parágrafo terceiro. Preço e dos recursos orçamentários

A Prefeitura Municipal de Maravilha – SC, pagará ao fornecedor o valor de **R$17.613,00 (dezessete mil seicentos e treze reais)**, com recurso oriundo do orçamento da Secretaria, conforme Lei Orçamentária Anual de 2025.

Parágrafo quarto. Necessidade da contratação

A contratação é necessária para atender à demanda da Administração Municipal de Maravilha quanto ao conserto do pavimento (paver) no acesso ao Posto de Saúde Central, visando garantir condições adequadas de segurança, acessibilidade e mobilidade aos usuários e servidores. O local é amplamente utilizado por pacientes, inclusive com mobilidade reduzida, e o atual estado do pavimento compromete a circulação e representa risco de acidentes. Dada a urgência na execução do reparo e a especificidade do serviço, justifica-se a contratação direta para assegurar a continuidade dos atendimentos com segurança e qualidade.

Parágrafo quinto. Justificativa da escolha do objeto

A escolha do objeto – contratação de empresa para o conserto de paver no acesso ao Posto de Saúde Central do Município de Maravilha – fundamenta-se na necessidade de corrigir danos no pavimento intertravado do local, que atualmente apresenta afundamentos e desníveis responsáveis pelo acúmulo de água, comprometendo a segurança e a acessibilidade dos usuários, muitos dos quais são pacientes com mobilidade reduzida. O conserto é essencial para restabelecer condições adequadas de circulação e prevenir acidentes, especialmente em dias de chuva, quando o acesso fica ainda mais prejudicado.

A definição do objeto considerou a especificidade do serviço, que requer mão de obra especializada para o nivelamento, recolocação e compactação do solo e dos pavers. Como medida de economicidade, será realizado o reaproveitamento dos pavers existentes, reduzindo custos com materiais e respeitando os princípios da

administração pública.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se plenamente justificada diante do interesse público envolvido, da urgência na execução do serviço e da necessidade de garantir condições seguras e funcionais de acesso à unidade de saúde.

Parágrafo sexto. Razão da escolha da contratada

A escolha da empresa contratada fundamenta-se na demonstração de capacidade técnica e na disponibilidade de profissionais com experiência para a execução do conserto de paver, com destaque para o reaproveitamento adequado dos materiais existentes, promovendo maior economicidade à Administração. A empresa apresentou a proposta de menor valor dentre as pesquisadas, compatível com os preços praticados no mercado, o que comprova a vantajosidade e a regularidade da contratação. Além disso, comprovou experiência na realização de serviços semelhantes, por meio de documentos e registros fiscais, e demonstrou condições para execução imediata, atendendo à urgência na recuperação do acesso ao Posto de Saúde Central do Município de Maravilha.

CLÁUSULA SEGUNDA – CUMPRIMENTO DE REQUISITOS HABILITATÓRIOS

A empresa contratada comprovou o cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos pela Administração Pública, sobretudo no tocante à regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação de certidões negativas de débitos junto à Receita Federal, à Fazenda Estadual e Municipal, ao FGTS e à Justiça do Trabalho. Toda a documentação foi analisada e considerada regular e suficiente para fins de habilitação, compatível com as exigências legais previstas na Lei nº 14.133/2021.

Maravilha/SC, 02 de julho de 2025.

PAULO GOTTARDI:55491588920

Assinado de forma digital por PAULO GOTTARDI:55491588920
Dados: 2025.07.02 08:13:12 -03'00'

PAULO GOTTARDI
Secretária de Transportes, Obras e Urbanismo

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 170/2025
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 170/2025

RATIFICAÇÃO E RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Tendo em vista as justificativas e fundamentações legais acima apresentadas, **ratifico-as e aprovo a realização da despesa** por meio de Dispensa de Licitação, cuja razão do escolha do contratado, todas as justificativas e fundamentações apresentada, ficam por esse ratificadas.

Maravilha/SC, 02 de julho de 2025.

PAULO GOTTARDI:55491588920 Assinado de forma digital por PAULO GOTTARDI:55491588920
Dados: 2025.07.02 08:13:31 -03'00'

PAULO GOTTARDI
Secretária de Transportes, Obras e Urbanismo